



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### PARECER JURÍDICO

*Pregão Eletrônico nº 17/2023*

Assunto: Análise de Recurso de Licitante sobre Suposta Falha no Sistema Eletrônico do Pregão Eletrônico

#### I. Introdução

Por meio deste parecer, analisaremos o recurso apresentado pelo licitante USINA COMERCIO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 48.545.691/000135 em relação ao pregão eletrônico nº 17/2023, realizado pelo Município de Guiricema/MG. O licitante alega que uma suposta falha no sistema eletrônico o impediu de dar lances durante o certame. Cabe a esta Procuradoria Geral do Município, analisar a pertinência e a fundamentação do recurso apresentado.

#### II. Análise do Recurso

O licitante USINA COMERCIO DE SERVIÇOS LTDA apresentou recurso fundamentado na alegação de que uma falha no sistema eletrônico utilizado para o pregão eletrônico impediu sua participação plena no certame, impossibilitando-o de oferecer lances conforme necessário para competir de forma adequada.

Entretanto, após análise dos registros do sistema e dos procedimentos adotados durante o pregão eletrônico em questão, não foram encontrados indícios ou evidências que corroborem a alegação de falha no sistema eletrônico. Os registros disponíveis demonstram que o sistema funcionou conforme o esperado durante todo o processo licitatório, permitindo a participação regular dos licitantes e a realização das etapas previstas no edital.

Além disso, é importante ressaltar que cabe ao licitante o ônus de comprovar a ocorrência de eventuais falhas ou irregularidades que o prejudiquem durante o certame licitatório. No presente caso, não foram apresentadas provas ou evidências concretas que sustentem a alegação de falha no sistema eletrônico por parte do licitante.

Ressaltando, por fim, que nenhum outro licitante se queixou sobre a alegada falha.

#### III. Conclusão

Diante do exposto, concluímos que o recurso apresentado pelo licitante USINA COMERCIO DE SERVIÇOS LTDA carece de fundamentação e provas que demonstrem a ocorrência de uma



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA**

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

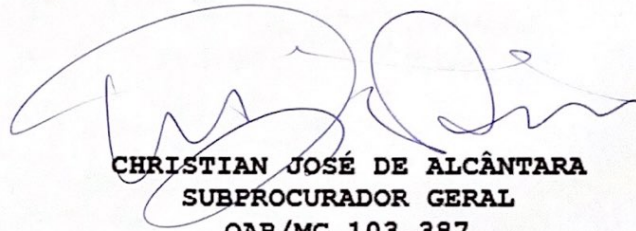
falha no sistema eletrônico durante o pregão eletrônico em questão. Portanto, recomendamos que o recurso seja indeferido e que os resultados do certame sejam mantidos conforme o deliberado pela Comissão de Licitação.

Ressaltamos ainda a importância de garantir a transparência, a lisura e a legalidade dos procedimentos licitatórios, bem como a igualdade de condições entre os licitantes, princípios essenciais da administração pública.

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

É o parecer de caráter meramente opinativo. À superior consideração. SMJ.

**JOSÉ DAVI ERVILHA JÚNIOR**  
**PROCURADOR GERAL**  
**OAB/MG 114.299**



**CHRISTIAN JOSÉ DE ALCÂNTARA**  
**SUBPROCURADOR GERAL**  
**OAB/MG 103.387**